



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Conquista-MG torna público que, a partir desta data estará realizando o **CREDCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendam os pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei, dependendo sempre da expressa aceitação da Prefeitura Municipal de Conquista-MG.

Não será admitido o credenciamento fora do prazo e condições estabelecidos neste Aviso, podendo no estrito interesse da Administração, aceitá-lo em outra época, o que consistirá em exceção extraordinária.

Encontram-se à disposição dos interessados no horário das 09:00 às 16:00 horas no Departamento de Licitação desta Prefeitura, situado à Praça Cel Tancredo França, 181, Centro ou sua solicitação através do e-mail licitacao@conquista.com.br ou pelo fone/fax (34) 3353-1227 Opção 211, nesta cidade, relação dos documentos necessários para habilitação, bem como o edital do termo de credenciamento.

Conquista-MG, 23 de março de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023

A Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Conquista, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída através da Portaria nº. 4807/2023 de 30 de janeiro de 2023 torna público que se encontra aberto, nesta unidade, Processo Administrativo para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, Anexo II deste edital, a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas através do **Setor de Regulação (Fiscal do Contrato)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93.

O Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que dele fazem parte.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - TABELAS DE EXAMES E PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

1 - DO OBJETO

1.1 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA, Anexo II do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede Municipal de Saúde de Conquista-MG.

1.2 - O credenciamento ficará aberto, contados a partir da data de publicação do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste edital.

2.2 - O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto até a data em que expirará sua vigência citada no item 1.2 deste Edital, podendo ser prorrogado, havendo interesse do Município.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa no momento do Credenciamento deverá apresentar a documentação estabelecida abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial;
- b)** No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrados na Junta Comercial;
- c)** No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e ata de assembléia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente;
- d)** No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, inscrição do ato constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial, ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil;
- g)** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, juntamente com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para tal ato.

3.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Certidão de Regularidade de Situação com FGTS - CRF;
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- f)** Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e INSS (relativa aos débitos Previdenciários – INSS), emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal (CND Conjunta).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a)** Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b)** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento;
- c)** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- d)** Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e)** Certificado de Controle de Qualidade externo vigente para o ano de exercício
- f)** Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos no Termo de Referência, incluindo a visita técnica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

g) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente a prestação de serviços objetivados no Termo de Referência;

3.5 - AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV);
- b) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93 (Anexo V).

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação que se refere o item 3:

4.1.1 - Proposta contendo os itens que pretende executar, de acordo com o modelo do Anexo III do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2 - Não está obrigada, a interessada, apresentar proposta para todos os itens.

5 - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

5.1 - Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1 - As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

5.2 - A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

5.3 - Os serviços serão executados em até **02 dias** depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **05 dias** após o início de sua realização, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

5.4 - O(A) credenciado(a) compromete-se a prestar aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares. Qualquer tipo de discriminação constituirá causa para o cancelamento imediato deste Termo.

6 - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Conquista pagará ao(à) credenciado(a) pelos serviços prestados, conforme preços constantes da Tabela no Anexo I.

6.2 - Os exames que eventualmente não constarem desta tabela deverá ter sua quantificação discutida e ajustada entre as partes interessadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

6.3 - Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice INPC e regulamentos estabelecidos no Decreto nº 1869/15 de 21.05.2015.

6.4 - O (A) CREDENCIADO(A) efetuará o faturamento a cada **30 (trinta) dias** e a Prefeitura Municipal de Conquista, o pagamento em uma única parcela em até **30 (trinta) dias corridos** da apresentação da fatura, devidamente atestada pelo executor, acompanhada dos respectivos pedidos de exames assinados pelo profissional de saúde solicitante e autorizados pelo Município.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento, ou existir documentação com prazo de validade vencida, a comissão Permanente de Credenciamento solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 02 (dois) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será **indeferida**.

7.2 - O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou via email à interessada em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a qual poderá apresentar recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

7.3 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Credenciamento que o encaminhará, após ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Gestor do Contrato.

7.4 - Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada à Secretária Municipal de Saúde para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8 - DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

8.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.3. Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **05 dias** após o início de sua coleta, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

8.4. O material a ser examinado deverá ser coletado de segunda a sexta - feira das 7:00h às 10:00 h, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo realizado por profissional habilitado da Contratada, e o prestador de serviços deverá possuir posto de coleta no município; e conseqüentemente encaminhar as coletas ao laboratório credenciado para análises, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do prestador de serviço. Frisa-se ainda que em casos excepcionais possa o credenciado realizar a análise do exame em outro estabelecimento devidamente formalizado e habilitado para tal função.

8.5 O prestador de serviço deverá ser responsável pela coleta, por todos os insumos necessários e transporte do material.

8.6. As análises clínicas deverão ser executadas nas instalações da prestadora de serviço.

8.7. A contratada deverá possuir posto de coleta no município de Conquista/MG.

8.8. Os serviços serão recebidos:

8.8.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

8.8.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

8.8.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.8.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

9 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios de 2023 nº 02.06.02.10.301.0010.2035.3.3.90.39.00, Ficha 197, Fontes 1.500.02, Códigos de Aplicação 1002.

9.2 - O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas através do Setor de Regulação (fiscal do contrato).

9.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Nas Notas Fiscais deverão vir com os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

9.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;

IV- Cópias autenticadas das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

9.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.9. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.10. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.11. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

9.12. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.13. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.14. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.14.1. O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.14.2. A data da emissão;

9.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.14.4. O período de prestação dos serviços;

9.14.5. O valor a pagar; e

9.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.15 - Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o Artigo 60 da Lei 4.320/64.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

10.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

10.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.5.3. Não manter a proposta;

10.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

10.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6. Cometer fraude fiscal;

10.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

10.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

11.2 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12 - INFORMAÇÕES

12.1 - Informações a respeito do presente Edital poderão ser sanadas através da Comissão Permanente de Credenciamento na Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Conquista, Departamento de Licitações, situada na Praça Cel Tancredo França, 181, Centro, ou pelos telefones (34) 3353-1227 opção 211, ou pelo email licitacao@conquista.mg.gov.br.

Conquista-MG, 23 de março de 2023.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO I

RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – VALORES QUE SERÃO UTILIZADOS

OBS: A tabela abaixo, consta os menores valores dos orçamentos recebidos.

ITEM: 01 ÁCIDO FÓLICO	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	21,0000000	1.260,0000000
ITEM: 02 ÁCIDO ÚRICO	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,3900000	2.034,0000000
ITEM: 03 ÁCIDO VALPROÍCO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	36,3800000	873,1200000
ITEM: 04 ACTH HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	42,6600000	511,9200000
ITEM: 05 ALBUMINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,2200000	125,2800000
ITEM: 06 ALDOSTERONA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	29,9400000	359,2800000
ITEM: 07 ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10,2100000	122,5200000
ITEM: 08 ALFAFETOPROTEINA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30,2100000	362,5200000
ITEM: 09 AMILASE	QTDE.	180,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,6100000	649,8000000
ITEM: 10 ANDROSTENEDIONA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27,5800000	661,9200000
ITEM: 11 ANTI KLM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,3900000	393,3600000
	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 12 ANTI LA	25,3100000	607,4400000
ITEM: 13 ANTI RO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,9200000	502,0800000
ITEM: 14 ANTI SSA/ROL	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,4800000	539,5200000
ITEM: 15 ANTI SSB/LA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,3100000	607,4400000
ITEM: 16 ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	57,5400000	1.380,9600000
ITEM: 17 ANTI-CELULA PARIETAL	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12,3800000	148,5600000
ITEM: 18 ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGG	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,0800000	601,9200000
ITEM: 19 ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINAS IGM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,0600000	625,4400000
ITEM: 20 ANTICORPOS ANTI GAD	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	69,4700000	1.667,2800000
ITEM: 21 ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31,7100000	761,0400000
ITEM: 22 ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGG	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	28,6200000	686,8800000
ITEM: 23 ANTICORPOS ANTIGLIADINA IGM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31,2900000	750,9600000
ITEM: 24 ANTI-DNA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM: 25 ANTI-ESTREPTOLISINA "O" ASLO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,9200000	118,0800000
ITEM: 26 ANTI-HAV IGG	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,7000000	849,6000000
	QTDE.	48,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 27 ANTI-HAV IGM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,7000000	849,6000000
ITEM: 28 ANTI-HBC IGG	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,7600000	1.188,4800000
ITEM: 29 ANTI-HBC IGM	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,9500000	1.245,6000000
ITEM: 30 ANTI-HBE	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,7400000	2.728,8000000
ITEM: 31 ANTI-HBS	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,6400000	4.233,6000000
ITEM: 32 ANTI-HCV TOTAL	QTDE.	300,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,6400000	5.292,0000000
ITEM: 33 ANTI-HIV I = II - TRIAGEM (2 METODOS)	QTDE.	300,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,0000000	7.500,0000000
ITEM: 34 ANTI-HTLV I + II	QTDE.	300,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30,0000000	9.000,0000000
ITEM: 35 ANTI-MICROSSONAL	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23,7500000	2.850,0000000
ITEM: 36 ANTI-MUSCULO LISO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13,0000000	312,0000000
ITEM: 37 ANTI-TIREOGLOBULINA	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27,5700000	1.323,3600000
ITEM: 38 APOLIPOPROTEÍNA A1	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,2700000	582,4800000
ITEM: 39 APOLIPOPROTEÍNA B	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	19,4100000	465,8400000
ITEM: 40 AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	45,2500000	1.086,0000000
ITEM: 41 BAAR (BACIOS ALCOOL ACIDO RESISTENTES)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,7200000	1.166,4000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 42 BACTERIOSCOPIA	QTDE.	180,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,7200000	849,6000000
ITEM: 43 BETA HCG (GONADOTROFINA CORIONICA)	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,9000000	3.816,0000000
ITEM: 44 BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	QTDE.	180,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,0000000	720,0000000
ITEM: 45 BNP	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	129,5600000	3.109,4400000
ITEM: 46 BRUCELOSE	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13,4900000	161,8800000
ITEM: 47 CA 125	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	32,0000000	1.536,0000000
ITEM: 48 CA 15-3	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	32,0000000	1.536,0000000
ITEM: 49 CA 19-9	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	32,0000000	1.536,0000000
ITEM: 50 CALCIO	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,8100000	2.286,0000000
ITEM: 51 CALCIO IONICO -	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8,9100000	213,8400000
ITEM: 52 CALCIÚRIA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,6600000	135,8400000
ITEM: 53 CAPACIDADE DE COMBINAÇÃO DO FERRO	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8,1000000	388,8000000
ITEM: 54 CARBAMAZEPINA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	34,2500000	411,0000000
ITEM: 55 CARBOXI HEMOGLOBINA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,4000000	184,8000000
ITEM: 56	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CEA ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	20,2400000	971,5200000
ITEM: 57 CELULAS LE	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,6500000	135,6000000
ITEM: 58 CHAGAS ELISA TOTAL	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,4200000	740,1600000
ITEM: 59 CHAGAS IMUNOFLUORESCENCIA	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,0000000	960,0000000
ITEM: 60 CHAGAS MACHADO GUERREIRO	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10,4800000	503,0400000
ITEM: 61 CHLAMYDIA (IF DIRETA)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31,4200000	754,0800000
ITEM: 62 CICLOSPORINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	41,8100000	1.003,4400000
ITEM: 63 CITOMEGALOVIRUS IGG	QTDE.	300,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,1500000	6.045,0000000
ITEM: 64 CITOMEGALOVIRUS IGM	QTDE.	300,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,7200000	7.416,0000000
ITEM: 65 CITRATO URINÁRIO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,9300000	238,3200000
ITEM: 66 CK MB (CREATINOFOSFOQUINASE MB)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,0000000	240,0000000
ITEM: 67 CLEARANCE DA CREATININA	QTDE.	100,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6,5200000	652,0000000
ITEM: 68 CLORO	QTDE.	100,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,3800000	338,0000000
ITEM: 69 COAGULOGRAMA	QTDE.	100,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11,5000000	1.150,0000000
ITEM: 70 COLESTEROL HDL	QTDE.	800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,9200000	4.736,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 71 COLESTEROL LDL	QTDE.	800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6,9100000	5.528,0000000
ITEM: 72 COLESTEROL TOTAL	QTDE.	800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,9300000	3.144,0000000
ITEM: 73 COLINESTERASE ERITROCITARIA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	7,9600000	191,0400000
ITEM: 74 COLINESTERASE PLASMATICA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,3700000	128,8800000
ITEM: 75 COMBS DIRETO	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,6700000	224,1600000
ITEM: 76 COMBS INDIRETO	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6,0000000	288,0000000
ITEM: 77 COMPLEMENTO CH50 + CH100	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,6400000	247,6800000
ITEM: 78 COMPLEMENTO FRAÇÃO C3	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,6600000	175,9200000
ITEM: 79 COMPLEMENTO FRAÇÃO C4	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,6600000	175,9200000
ITEM: 80 CONTAGEM PLAQUETAS	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,5200000	211,2000000
ITEM: 81 CORTISOL SORO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	19,8200000	475,6800000
ITEM: 82 CORTISOL URINARIO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,0300000	528,7200000
ITEM: 83 COVID- SWAB NASAL - CAPTURA ANTÍGENO	QTDE.	2.400,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	40,0000000	96.000,0000000
ITEM: 84 COVID- TESTE RÁPIDO	QTDE.	2.400,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30,0000000	72.000,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 85 CREATININA	QTDE.	1.500,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,9200000	5.880,0000000
ITEM: 86 CRYPTOSPORIDIUM	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13,3100000	159,7200000
ITEM: 87 CULTURA BACTERIANA + ATB (IDENTIFICAÇÃO DE BACTERIAS)	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,3900000	13.434,0000000
ITEM: 88 CULTURA DE BK	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,0000000	624,0000000
ITEM: 89 CULTURA PARA FUNGOS	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,2800000	1.336,8000000
ITEM: 90 CULTURA PARA MYCOPLASMA HOMINIS	QTDE.	30,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,0900000	722,7000000
ITEM: 91 CULTURA PARA UREAPLASMA UREALYTICUM	QTDE.	30,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	19,0900000	572,7000000
ITEM: 92 CURVA GLICEMICA	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,1200000	19.344,0000000
ITEM: 93 DEHIDROGENASE LÁTICA - LDH OU DHL	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8,6400000	414,7200000
ITEM: 94 DENGUE NS1	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	29,3200000	35.184,0000000
ITEM: 95 DHEA (DEHIDROEPIANDROSTERONA)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	28,3800000	681,1200000
ITEM: 96 DIGOXINA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,2000000	314,4000000
ITEM: 97 DIHIDROSTERONA - BASAL	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	38,0000000	456,0000000
ITEM: 98	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS (PH ALCALINO)	19,7400000	473,7600000
ITEM: 99 ELETROFORESE DE PROTEINAS	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,0600000	337,4400000
ITEM: 100 ESPERMOGRAMA	QTDE.	6,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,0000000	90,0000000
ITEM: 101 ESQUITOSSOMOSE (IMUNOFLUORESCÊNCIA)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,6400000	399,3600000
ITEM: 102 ESTRADIOL - E2	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	21,8100000	1.046,8800000
ITEM: 103 ESTRONA E1	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23,1700000	556,0800000
ITEM: 104 FALCIZAÇÃO HC	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12,9500000	310,8000000
ITEM: 105 FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,2800000	1.036,8000000
ITEM: 106 FATOR REUMATOIDE (LATEX)	QTDE.	180,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,9200000	1.785,6000000
ITEM: 107 FENILANANINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,0700000	337,6800000
ITEM: 108 FENOBARBITAL	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31,3000000	751,2000000
ITEM: 109 FERRITINA	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	21,0000000	12.600,0000000
ITEM: 110 FERRO SERICO	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,2300000	1.255,2000000
ITEM: 111 FIBRINOGENIO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11,1200000	266,8800000
ITEM: 112 FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,5000000	570,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 113 FOSFATASE ACIDA TOTAL	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,8000000	288,0000000
ITEM: 114 FOSFATASE ALCALINA	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,0000000	300,0000000
ITEM: 115 FOSFATURIA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,3800000	105,1200000
ITEM: 116 FOSFORO	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,5800000	214,8000000
ITEM: 117 FRUTOSAMINA (PROTEINA GLICOSILADA)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11,8600000	284,6400000
ITEM: 118 FSH (HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE0	QTDE.	180,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,0000000	2.700,0000000
ITEM: 119 FTA - ABS IGG	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,9000000	381,6000000
ITEM: 120 FTA - ABS IGM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,9000000	381,6000000
ITEM: 121 GAMA GT (GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,4200000	650,4000000
ITEM: 122 GIARDIA - ANTICORPOS ANTI (IGG)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	49,5500000	1.189,2000000
ITEM: 123 GLICOSE	QTDE.	3.000,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,9200000	11.760,0000000
ITEM: 124 GLICOSE POS PRANDIAL	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,8400000	230,4000000
ITEM: 125 GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	40,0700000	2.404,2000000
ITEM: 126	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

GRUPO SANGUINEO (ABO + FATOR RH)	10,6900000	5.131,2000000
ITEM: 127 HAPTOGLOBINA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12,2400000	146,8800000
ITEM: 128 HBE AG	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23,6600000	2.839,2000000
ITEM: 129 HBS AG	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18,6200000	2.234,4000000
ITEM: 130 HELICOBACTER PYLORI IGG	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,6000000	247,2000000
ITEM: 131 HEMOGLOBINA GLICADA - A1C (hb1ac)	QTDE.	1.500,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	11,6400000	17.460,0000000
ITEM: 132 HEMOGRAMA C/ HISTOGRAMA	QTDE.	3.600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8,1300000	29.268,0000000
ITEM: 133 HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,5100000	421,2000000
ITEM: 134 HERITOGRAMA	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,0000000	3.000,0000000
ITEM: 135 HGH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,1500000	313,8000000
ITEM: 136 IGE ESPECIFICO (CONSULTAR ALERGENO)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18,0400000	432,9600000
ITEM: 137 IGE MULTIPLO (CONSULTAR ALERGENOS)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,8700000	548,8800000
ITEM: 138 IGE TOTAL	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	18,4000000	1.104,0000000
ITEM: 139 IGF1	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50,5900000	607,0800000
ITEM: 140 IMUNOGLOBULINA A - IGA (SANGUE)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	17,6300000	423,1200000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 141 IMUNOGLOBULINA G - IGG	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,5900000	374,1600000
ITEM: 142 IMUNOGLOBULINA M - IGM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,8500000	596,4000000
ITEM: 143 INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,3400000	368,1600000
ITEM: 144 INSULINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,8600000	620,6400000
ITEM: 145 ISOSPORA BELLI - PESQUISA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	6,0000000	72,0000000
ITEM: 146 LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,2600000	3.902,4000000
ITEM: 147 LIPASE	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,8300000	139,9200000
ITEM: 148 LIPIDOGRAMA (perfil lipídico)	QTDE.	2.500,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,0000000	62.500,0000000
ITEM: 149 LIPOPROTEINA A	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,3600000	584,6400000
ITEM: 150 LITIO	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,2400000	314,4000000
ITEM: 151 MACONHA (CANABINOIDE)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23,0300000	276,3600000
ITEM: 152 MAGNESIO	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,7900000	574,8000000
ITEM: 153 METANEFrina	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	60,0300000	1.440,7200000
ITEM: 154 MICOLOGICO DIRETO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,0000000	120,0000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 155 MICROALBUMINURIA	QTDE.	100,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	19,5500000	1.955,0000000
ITEM: 156 MIOGLOBINA URINARIA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,4700000	371,2800000
ITEM: 157 MONONUCLEOSE (MONOTESTE)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,2900000	111,4800000
ITEM: 158 OH 25 (VIT D)	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	31,1000000	37.320,0000000
ITEM: 159 OH VIT D (1,25)	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	40,0000000	48.000,0000000
ITEM: 160 OSTEOCALCINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	44,3700000	1.064,8800000
ITEM: 161 OXALINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13,0000000	312,0000000
ITEM: 162 PAINEL ALERGICO MAST (INCLUI O IGE TOTAL)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	100,0000000	2.400,0000000
ITEM: 163 PARASITOLÓGICO (fezes 03 amostras)	QTDE.	800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,5600000	4.448,0000000
ITEM: 164 PEPTÍDEO C	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,0000000	480,0000000
ITEM: 165 PESQUISA DE CLAMÍDIA POR PCR	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	72,5000000	1.740,0000000
ITEM: 166 PESQUISA DE CLAMÍDIA TESTE RÁPIDO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30,0000000	720,0000000
ITEM: 167 PESQUISA DE LEUCÓCITOS	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,7500000	570,0000000
ITEM: 168 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (IMUNOLÓGICA)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,9900000	598,8000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 169 POTASSIO (k)	QTDE.	480,000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,1700000	2.001,6000000
ITEM: 170 PRIMIDONA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	45,2600000	1.086,2400000
ITEM: 171 PROGESTERONA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,2900000	486,9600000
ITEM: 172 PROLACTINA	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	19,8600000	9.532,8000000
ITEM: 173 PROTEINA C REATIVA - PCR	QTDE.	360,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	15,4100000	5.547,6000000
ITEM: 174 PROTEINA TOTAL	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,9700000	476,4000000
ITEM: 175 PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,9000000	2.352,0000000
ITEM: 176 PROTEINURIA	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,6800000	220,8000000
ITEM: 177 PROVA DE FALCIZAÇÃO (DREPANOCITOS)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,6300000	43,5600000
ITEM: 178 PSA - LIVRE	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,3200000	12.192,0000000
ITEM: 179 PSA - TOTAL	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	20,3200000	12.192,0000000
ITEM: 180 PSA TOTAL + LIVRE	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,3500000	15.210,0000000
ITEM: 181 PTH (PARATORMONIO INTACTO)	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	47,7300000	572,7600000
ITEM: 182	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

RENINA	70,0000000	840,0000000
ITEM: 183 RETICULOCITOS	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2,9700000	35,6400000
ITEM: 184 ROTAVIRUS - PESQUISA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	21,9600000	527,0400000
ITEM: 185 ROTINA DE URINA	QTDE.	3.000,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,3700000	16.110,0000000
ITEM: 186 RUBEOLA IGG/IGM	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	44,5400000	21.379,2000000
ITEM: 187 SHBG (GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS)	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	40,0700000	961,6800000
ITEM: 188 SHDEA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,7100000	641,0400000
ITEM: 189 SIFILIS (SOROLOGIA = FTA - ABS + VDRL)	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,1100000	966,6000000
ITEM: 190 SODIO (na)	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,6000000	1.728,0000000
ITEM: 191 SOROLOGIA PARA DENGUE IGG	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,0000000	30.000,0000000
ITEM: 192 SOROLOGIA PARA DENGUE IGM	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,0000000	30.000,0000000
ITEM: 193 SOROLOGIA PARA EPSTEIN BARR	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	35,9400000	862,5600000
ITEM: 194 SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS - IGG	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27,6100000	662,6400000
ITEM: 195 SOROLOGIA PARA HERPES VIRUS - IGM	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	29,8300000	715,9200000
ITEM: 196	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

STREP A	13,6600000	327,8400000
ITEM: 197 SULFATO DE DEIDROEPIANDROSTERONA - SO4 DHEA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	22,3000000	535,2000000
ITEM: 198 T3 LIVRE	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,7100000	7.060,8000000
ITEM: 199 T3 TOTAL	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	13,4300000	6.446,4000000
ITEM: 200 T4 LIVRE	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,4400000	7.891,2000000
ITEM: 201 T4 TOTAL - TIROXINA	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	12,8400000	1.540,8000000
ITEM: 202 TEMPO DE COAGULAÇÃO	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,6600000	219,6000000
ITEM: 203 TEMPO DE PROTROMBINA (RNI)	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,4900000	837,6000000
ITEM: 204 TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,4900000	658,8000000
ITEM: 205 TEMPO DE SANGRAMENTO	QTDE.	60,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,7900000	227,4000000
ITEM: 206 TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPA)	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,4900000	658,8000000
ITEM: 207 TEOFILINA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27,6600000	663,8400000
ITEM: 208 TESTOSTERONA LIVRE	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	30,1500000	1.447,2000000
ITEM: 209 TESTOSTERONA TOTAL	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	26,3700000	1.265,7600000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ITEM: 210 TIBC	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	10,5300000	252,7200000
ITEM: 211 TIREOGLOBULINA	QTDE.	120,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	27,1800000	3.261,6000000
ITEM: 212 TOXOPLASMOSE - IGG (QUIMIOLUMINESCENCIA)	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	24,6200000	11.817,6000000
ITEM: 213 TOXOPLASMOSE - IGM (QUIMIOLUMINESCENCIA)	QTDE.	480,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	23,2000000	11.136,0000000
ITEM: 214 TRANSAMINASE ALT (TGP)	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,5600000	2.736,0000000
ITEM: 215 TRANSAMINASE AST (TGO)	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,5600000	2.736,0000000
ITEM: 216 TRANSFERRINA	QTDE.	48,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14,7500000	708,0000000
ITEM: 217 TRIGLICERIDES	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,1100000	6.132,0000000
ITEM: 218 TSH (HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	QTDE.	2.800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	16,0700000	44.996,0000000
ITEM: 219 UREIA	QTDE.	1.200,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3,9800000	4.776,0000000
ITEM: 220 URICOSURIA	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4,1200000	98,8800000
ITEM: 221 VDRL	QTDE.	600,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	9,1400000	5.484,0000000
ITEM: 222 VITAMINA B12	QTDE.	800,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,1000000	20.080,0000000
ITEM: 223 WAALER ROSE - REAÇÃO	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	5,9600000	143,0400000
ITEM: 224	QTDE.	24,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

WIDAL - REAÇÃO	9,7700000	234,4800000
ITEM: 225 ZINCO	QTDE.	240,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	25,1100000	6.026,4000000
ITEM: 226 17 - OH-PROGESTERONA	QTDE.	12,0000000
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	21,3700000	256,4400000

Responsável pela elaboração da Tabela

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Credenciamento de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de **serviços de exames laboratoriais de patologia/análises clínica** para atender usuários do SUS do Município de Conquista- MG, conforme condições, detalhamento e especificações constantes neste Termo de Referência.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA:

Conforme Emissão de Solicitação em anexo.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: **universalidade** de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; **integralidade** de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e **igualdade** da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Faz-se necessária a contratação dos serviços prestação de serviços de patologia clínico visto a necessidade do Município de Conquista assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade aos usuários. A abertura deste processo é para atender a alta demanda de exames, uma vez que o quantitativo inicial previsto de alguns exames no PROCESSO LICITATÓRIO Nº090/2021 – CREDENCIAMENTO Nº001/2021 não é suficiente para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nos dias atuais.

Os Exames Laboratoriais e patológicos são necessários como apoios para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, os serviços de Análises Patológicas são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Municipais de Saúde de Conquista;

Destaca-se que o município possui o prédio do laboratório Municipal público, mas não dispõe de todos os equipamentos necessários para seu total funcionamento.

A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

Considerando que os exames complementares visam trazer informações que vão além dos dados colhidos por meio da anamnese e do exame físico realizado pelo profissional de saúde, sendo que os exames laboratoriais são ferramentas valiosas para determinar a condição de saúde de um paciente, auxiliar no diagnóstico de diversas doenças e apontar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

problemas no funcionamento de vários órgãos do corpo humano. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde disponibiliza atendimentos dos programas “Saúde da Mulher” e “Saúde da Criança”, seguindo protocolos de exames do Ministério da Saúde para realizar o pré-natal com qualidade, evitando abortos, bem como a diminuição da mortalidade infantil e acompanhamento do desenvolvimento e crescimento da criança. Considerando o Programa (hipertensão e diabetes) e que as doenças cardiovasculares constituem principal causa de morbimortalidade na população, levando com freqüência à invalidez parcial ou total do indivíduo, com graves repercussões para o paciente, sua família e à sociedade. Considerando as especialidades existentes como cardiologia, oftalmologia, ortopedia, clínica médica, clínica cirúrgica, urologia, com exames específicos para cada área, bem como o atendimento realizado nas Unidades Básica de Saúde: Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação de empresa especializada na realização dos respectivos exames.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.3. Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **05 dias** após o início de sua coleta, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.

4.4. O material a ser examinado deverá ser coletado de segunda a sexta - feira das 7:00h às 10:00 h, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo realizado por profissional habilitado da Contratada, e o prestador de serviços deverá possuir posto de coleta no município; e conseqüentemente encaminhar as coletas ao laboratório credenciado para análises, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do prestador de serviço. Frisa-se ainda que em casos excepcionais possa o credenciado realizar a análise do exame em outro estabelecimento devidamente formalizado e habilitado para tal função.

4.5 O prestador de serviço deverá ser responsável pela coleta, por todos os insumos necessários e transporte do material.

4.6. As análises clínicas deverão ser executadas nas instalações da prestadora de serviço.

4.7. A contratada deverá possuir posto de coleta no município de Conquista/MG.

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos:

5.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: Silvio Artur Daiola, matrícula: 00011185, Secretário Municipal de Saúde, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.

FISCAL DO CONTRATO: Michelle Aparecida Gonçalves Batista, Supervisora de Agendamentos, Consultas e Exames, e-mail: regulacao@conquista.mg.gov.br e telefone: 34- 3353-1344.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- DA VISITA TÉCNICA:

7.1. O Município se resguarda ao direito de realizar visita técnica na sede da contratada, de maneira a garantir que a estrutura do mesmo encontra-se adequada à prestação dos serviços nos termos deste Termo de Referência, bem como amparado por toda legislação específica, que correrá de acordo com o item 10 deste TR.

7.2. Será nomeada uma comissão técnica especial para estes fins, que será composta, no mínimo, pelo Coordenador de Vigilância Sanitária, fiscal sanitário e Secretário de Saúde.

7.3. A vistoria será realizada em data agendada com a(s) Credenciada(s), que ocorrerá em, no máximo, 15 (quinze) dias após a licitação da referida contratada;

7.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, bem como os servidores da Prefeitura Municipal de Conquista membros da Comissão Técnica Especial estarão identificados com crachá;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

7.5. A Comissão Técnica Especial emitirá laudo detalhado sobre as condições do estabelecimento visitado, manifestando-se sobre o atendimento (ou não) da empresa visitada;

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos:

- a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- b) Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo órgão/conselho competente do profissional responsável pelo estabelecimento.
- c) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;
- d) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e) Certificado de Controle de Qualidade externo vigente para o ano de exercício;
- f) Nos casos em que a instituição terceirize o exame que não é realizado na sua sede, a credenciada deverá apresentar contrato de terceirização, cuja terceirizada deverá conter os mesmos requisitos técnicos necessários previstos nesse Termo de Referência, incluindo a visita técnica;
- g) Além dos documentos acima solicitados será necessário para a qualificação técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado referente à prestação de serviços objetivados no presente Termo de Referência.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL

Credenciamento conforme menor valor cotado apresentado pelo setor de compras;

10- CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE SERVIÇO:

10.1. A Administração poderá designar uma Comissão para vistoriar “in loco”, os itens:

10.1.1. A comissão analisará se o licitante está em conformidade com o disposto na RDC/ANVISA Nº. 302/2005, RDC/ANVISA Nº. 50/2002 e os equipamentos;

10.1.2. As instalações e forma de execução dos serviços demandados pelo Município;

10.2. A Comissão designada para a vistoria será formada por servidores do Município, que poderão contar com o auxílio de profissionais de reconhecida capacidade técnica, ligados ou não ao Município, desde que não sejam ligados direta ou indiretamente a quaisquer dos proponentes.

11 - DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras e pelo Setor de Licitações, e neste Termo de Referência.

12- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.

12.1.14. Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.

12.1.15. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.16. No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.

12.1.17. Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

12.1.18. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

12.1.19. A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.

12.1.20. Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.

12.1.21. A Credenciada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

12.1.22. A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

12.1.23. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório.

12.1.24. Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

12.1.25. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

12.1.26. Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

12.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E LIMITES DE CONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme menor o valor cotado apurado pelo setor de compras;

13.1.1 O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de, até R\$ 20.000,00; a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas através do Setor de Regulação (fiscal do Contrato);

14- SANÇÕES APLICÁVEIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

14.1.1. Advertência por escrito;

14.1.2. Multa, nos seguintes termos:

14.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

14.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

14.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

14.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

14.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

14.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

14.5. As sanções relacionadas nos itens 14.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3. Não mantiver a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.

15- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir com os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.1.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;

IV- Cópia autenticada das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

15.1.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.1.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.1.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.1.6 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.1.7. O prazo de validade;

15.1.8. A data da emissão;

15.1.9. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.1.10. O período de prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

15.1.11. O valor a pagar; e

15.1.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

Até 31/12/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

() SIM () NÃO ASSINATURA : _____
NÚMERO: _____

18- ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Estadual;
() Federal;
() Recursos Próprios;
FICHA: - 197 FONTE: 1.500.02 COD. APL.: 1.002

Conquista, 15 de fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração do TR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO III

MODELO – CARTA-PROPOSTA

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **CRENCIAMENTO Nº001/2023**, constitui objeto do presente o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA** Anexo II do presente Edital, a serem ofertados aos usuários da rede Municipal de Saúde de Conquista/MG.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
CARGO E PROFISSÃO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
TOTAL				

3. CONDIÇÕES GERAIS:

3.1. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

3.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2023.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO IV

MODELO – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada a _____ (endereço completo), _____ (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Credenciamento nº 001/2023, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

(Local e data) _____

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de Credenciamento nº 001/2023;
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e data) _____

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº xxx/2023

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Bairro Centro, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. SÍLVIO ARTUR DAIOALA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº e no RG nº, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, CEP 38.195-000, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sro(a). _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o **Processo de Licitação nº 052/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 – Credenciamento nº 001/2023**, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços **CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA/ANÁLISES CLÍNICA PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG, CONFORME CONDIÇÕES, DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA**, que faz parte integrante deste e tabela abaixo:

TABELA DE EXAMES E PREÇOS UNITÁRIOS

Item	Exames	quant	valor
------	--------	-------	-------

- 1.2 - As quantidades especificadas na tabela acima se referem a quantitativos estimados. Sendo que somente serão utilizadas de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 2.1.1 As ordens de serviços serão feitas parcialmente, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Caberá ao funcionário responsável pela regulação de agendar, acompanhar a execução dos exames e fazer o controle bem como o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.
- 2.2. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 2.3. Os serviços serão executados em até 02 dias depois de recebida a ordem de serviços, devendo os mesmos estar concluídos em até **05 dias** após o início de sua coleta, com exceção dos que necessitam de mais dias para conclusão do resultado.
- 2.4. O material a ser examinado deverá ser coletado de segunda a sexta - feira das 7:00h às 10:00 h, conforme agendamento prévio através da secretaria de saúde, sendo realizado por profissional habilitado da Contratada, e o prestador de serviços deverá possuir posto de coleta no município; e conseqüentemente encaminhar as coletas ao laboratório credenciado para análises, ressalvadas as hipóteses em que for necessária a coleta na sede do prestador de serviço. Frisa-se ainda que em casos excepcionais possa o credenciado realizar a análise do exame em outro estabelecimento devidamente formalizado e habilitado para tal função.
- 2.5 O prestador de serviço deverá ser responsável pela coleta, por todos os insumos necessários e transporte do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 2.6. As análises clínicas deverão ser executadas nas instalações da prestadora de serviço.
2.7. A contratada deverá possuir posto de coleta no município de Conquista/MG.

2.8. Os serviços serão recebidos:

2.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

2.10. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

2.11. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.12. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

2.13 - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

2.13.1 - As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual e Plano Plurianual para os exercícios de 2023 nº 02.06.02.10.301.0010.2035.3.3.90.39.00, Ficha 197, Fontes 1.500.02, Códigos de Aplicação 1002.

2.13.2 - O valor estimado a ser contratado MENSALMENTE será de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), a ser dividido igualmente entre todas as credenciadas através do Setor de Regulação (fiscal do contrato).

2.13.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

2.13.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.

2.13.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

2.13.6. Nas Notas Fiscais deverão vir com os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

2.13.7. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II- Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;

IV- Cópia autenticada das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

2.13.8. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

- 2.13.9.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 2.13.10.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 2.13.11.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 2.13.12.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 2.13.13.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 2.13.14.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 2.13.15.** O prazo de validade;
- 2.13.16.** A data da emissão;
- 2.13.17.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.13.18.** O período de prestação dos serviços;
- 2.13.19.** O valor a pagar; e
- 2.13.20.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 2.13.21.** - Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o Artigo 60 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA III - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Atribui-se para este contrato a importância **estimada** de R\$ ()). Sendo o valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por mês.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde ou posto por ele designado.

4.2 - O presente contrato terá como responsáveis:

- a) GESTOR DO CONTRATO:** Silvio Artur Daiola, matrícula: 00011185, Secretário Municipal de Saúde, e-mail: saude@conquista.mg.gov.br e telefone: 34-3353-1344.
- b) FISCAL DO CONTRATO:** Michelle Aparecida Gonçalves Batista, Supervisora de Agendamentos, Consultas e Exames, e-mail: regulacao@conquista.mg.gov.br e telefone: 34- 3353-1344

CLÁUSULA V - DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

5.1 - O Município de Conquista pagará ao(à) Credenciado(a) pelos serviços prestados, conforme preços constantes na tabela da cláusula primeira.

5.2 - Os preços constantes desta cláusula serão reajustados de acordo com o índice INPC e regulamentos estabelecidos no Decreto nº 1869/15 de 21.05.2015.

5.3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

5.5 - As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Município.

5.6 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

5.7 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Credenciada deverá apresentar, junto a nota fiscal, a seguinte documentação:

- I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- II - Relação dos pacientes atendidos, conferido pelo Fiscal do Contrato;
- III - Cópias autenticadas, das Guias de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada(s), específica(s), vinculada(s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração.

5.8 - Sobre o valor devido a Credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.9 - Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.10 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA VI - Dos RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Ficha	Fontes	Códigos de Aplicação
02.06.02.10.301.0010.2035-33.90.39.00	197	1500.02	1.002

CLÁUSULA VII - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

7.1 - Considerando as quantidades estimadas na planilha da cláusula primeira, **valor estimado** para atender as despesas referentes ao credenciamento em referência é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, ou seja, R\$ _____ (_____) por ano.

7.2 - Serão emitidos empenhos solicitados por meio de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que foram agendadas as consultas, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

8.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

8.1.1. Advertência por escrito;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

8.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

8.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

8.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

8.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

8.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

8.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

8.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4.

8.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

8.5. As sanções relacionadas nos itens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

8.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

8.5.3. Não mantiver a proposta;

8.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

8.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.5.6. Cometer fraude fiscal;

8.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

8.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

8.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município Conquista- MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br/>
CNPJ: 18.428.888/0001-23

CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 9.3. Fornecer os materiais e equipamentos, insumos, necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- 9.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
- 9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 1993.
- 9.14. Atender pacientes mediante a apresentação do pedido médico e autorização emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela mesma.
- 9.15. Responder por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.
- 9.16. No atendimento aos pacientes, o prestador de serviços deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados.
- 9.17. Comunicar ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, os exames com eventuais horários cancelados.
- 9.18. Não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 9.19. A autorização de quaisquer procedimentos junto a Contratada é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde que o fará de acordo com a demanda da população e a disponibilidade orçamentária.
- 9.20. Responsável pela integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos e ausência de pessoal médico e técnico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PRAÇA CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista-MG
FONE: (34)33531227 – E-MAIL: licitacao@conquista.mg.gov.br
http://www.conquista.mg.gov.br/
CNPJ: 18.428.888/0001-23

9.21. A Credenciada deve ser responsável pela disponibilização de insumos necessários para a realização de exames, entrega de resultados, em no prazo mínimo necessário para cada tipo de exame.

9.22. A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas referentes à realização do exame, sendo obrigatória a entrega do exame impresso (laudo), assinado por profissional habilitado.

9.23. Os resultados dos exames deverão ser disponibilizados pelo Credenciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, devendo ser entregue somente ao paciente ou representante da Contratante. Podendo ainda ser disponibilizado por e-mail ou site do Laboratório.

9.24. Em períodos e/ou situações de epidemias, a contratada deverá disponibilizar o resultado de exame o mais rápido possível, num prazo mínimo de 2 horas, para melhor resolutividade do caso.

9.25. Deve ser de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de recipiente/frasco para acondicionamento de amostra de exames (fezes e urina).

9.26. Apresentar as requisições de exames devidamente autorizadas e relatório com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores junto à nota fiscal.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação nº 052/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023 – Credenciamento nº 001/2023**, especialmente os termos do Edital e da respectiva proposta da **CONTRATADA**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, de acordo com a legislação em vigor.

10.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão a contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

10.4 - A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.

10.5 - Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonada da credenciada.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro de Conquista, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conquista/MG, de _____ de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.: _____

2ª.: _____